



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

### RESOLUÇÃO Nº 07/2015

CERTIFICO que a Seção Especializada em Execução do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em sessão extraordinária realizada nesta data, resolveu, por maioria de votos, vencidas as Desembargadoras Ana Rosa Pereira Zago Sagrilo e Vania Mattos, **aprovar a edição da ORIENTAÇÃO JURISPRUDENCIAL Nº 66**, com a seguinte redação:

**FRAUDE À EXECUÇÃO. ALIENAÇÃO DE BEM DO EXECUTADO EM FRAUDE À EXECUÇÃO.** Para efeitos do artigo 592, inciso III, do CPC, considera-se de má-fé o adquirente de bem alienado pelo executado inscrito, ao tempo da alienação, no Cadastro Nacional de Devedores Trabalhistas.

### PRECEDENTES

#### **0000120-05.2013.5.04.0211 (AP)**

Relatora : Desembargadora Maria da Graça Ribeiro Centeno

Julgamento por unanimidade em 18-02-2014

Publicado em 24-02-2014

#### **0000119-20.2013.5.04.0211 (AP)**

Relator : Desembargador Wilson Carvalho Dias

Julgamento por unanimidade em 27-05-2014

Publicado em 02-06-2014

#### **0000562-09.2011.5.04.0221 (AP)**

Relator : Desembargador João Alfredo Borges Antunes de Miranda

Julgamento por unanimidade em 23-10-2012

Publicado em 29-10-2012

Tomaram parte na sessão os Exmos. Desembargadores Ana Rosa Pereira Zago Sagrilo, Luiz Alberto de Vargas, Vania Mattos, Maria da Graça Ribeiro Centeno, Rejane Souza Pedra e João Batista de Matos Danda, sob a presidência do Exmo. Desembargador João Alfredo Borges Antunes de Miranda. Presente pelo Ministério Público do Trabalho o Dr. Eduardo Antunes



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

Parmeggiani. Dou fé. Porto Alegre, 22 de setembro de 2015. Márcia Lamberti Doval, Secretária da Seção Especializada em Execução.